



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21210.000053/2019-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N.º: 189/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES JUDICIAIS OFICIAIS DOS DIÁRIOS JUSTIÇA DA UNIÃO E DO ESTADO DO PARANÁ À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA PRAWO BRASIL SISTEMAS JURIDICOS LTDA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0052-20, representada neste ato pelo Superintendente Regional do Paraná, nomeado por meio da portaria nº 110 de 13 de março de 2014, e pela Gerente de Finanças e Administração, nomeada por meio da portaria nº 57 de 12 de fevereiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRAWO BRASIL SISTEMAS JURIDICOS LTDA** com sede na Avenida República Argentina, nº 2403, Portão, Curitiba-PR, CEP 80.610-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.186/0001-19, neste ato representada por seu Administrador, parte doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), Lei 13.303/16 e demais legislações pertinentes, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência, a redução do valor contratual, bem como a alteração das disposições contidas no item "1.3.1" da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 189/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo e Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 18/06/2022 e término em 18/06/2023, podendo ser rescindido anteriormente da data aprazada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A partir do início da vigência deste termo, haverá uma redução no valor total do contrato, passando do montante de R\$ 752,54 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) a ser pago pela contratante em uma única parcela.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Altera-se a redação do item 1.3.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 189/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Quanto aos nomes constantes nas intimações a serem disponibilizadas:

1.3.1. "Companhia Nacional de Abastecimento - Conab."

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

5.1. Em razão da alteração da estrutura jurídica da contratada, altera-se a razão social para "PRAWO BRASIL SISTEMAS JURÍDICOS LTDA" e o endereço para "Avenida Santos Dumont, 1060, bairro Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86039-090", conforme disposições constantes na Oitava Alteração do Contrato Social, datada de 02/08/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

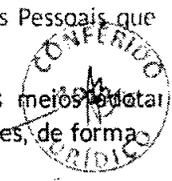
PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob o aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios e todos os instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma



a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

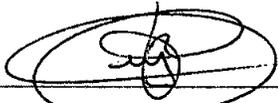
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da Nota de Empenho: 2022NE000156, Programa de Trabalho: 169113, Fonte de Recurso: 0150022135, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Plano Interno: ADM UNIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RERRATIFICAÇÃO

8.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

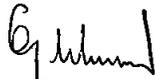
CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB



ERLI DE PÁDUA RIBEIRO

Superintendência Regional do Paraná

Superintendente

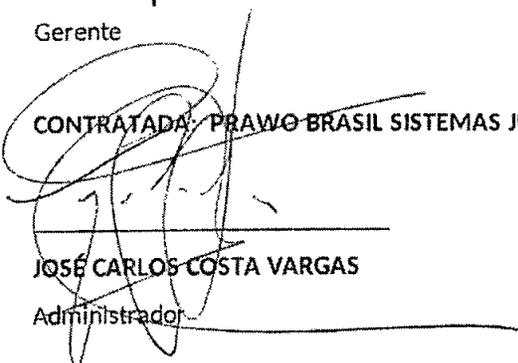


GLADIS TEREZINHA VEFAGO

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

CONTRATADA: PRAWO BRASIL SISTEMAS JURIDICOS LTDA



JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS

Administrador

Curitiba/PR, 15 de junho de 2022.

Referência: Processo nº: 21210.000053/2019-43

SEI: nº: 22298982

